



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano V - Edição nº 00764 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
76448F61CD6E111FE3523F3F73592646

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 912-2023 DESIGNAÇÃO DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FMMA
- PORTARIA SEINFRA Nº 040 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS.
- ATA 038-2023 (PE 028-2023)
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-SRP
- ERRATA DA ATA 039-2023 (PE 030-2023).
- DECRETO Nº 910-2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO.  
DECRETO Nº 911-2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.  
DECRETO Nº 913-2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 193-2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS.  
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 194-2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA.  
PORTARIA SAPMARH Nº 023 - LICENÇA DE OPERAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 912, 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa a **GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FMMA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º art. 21 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e Decreto nº 874 de 07 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Sr<sup>a</sup>. **ANA LÍCIA MARINS MORAIS**, portadora do CPF nº 948.254.915 -53 e RG nº 698958489, como a gestora e ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMMA, da Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, atendendo as determinações do Art.21 da Lei Municipal nº 2.230/2021 e do Decreto nº 874 de 07 de julho de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de setembro de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEINFRA Nº 040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais de Contrato (titular e suplente), para acompanhar, fiscalizar contrato no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, do Município de Santo Amaro, Bahia, e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, do município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **HERDEN DO AMARAL BOUÇAS**, matrícula nº 709670, e como fiscal substituto o servidor **FELIPE COSTA DO CARMO DOREA DA SILVA**, matrícula nº 709805, para o contrato abaixo:

I – Contrato nº: 137/2023

**Empresa:** REINALDO DE JESUS SANTOS, CNPJ/MF sob nº 26.011.847/0001-72.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para prestação de serviços em serralheria para reparos em ferro galvanizado e pintado tipo portões, portas, grades, corrimão, cerca metálica, solda e confecção de componentes de aço inclusive materiais, mão de obra, máquinas e ferramentas, visando atender as necessidades do Município de Santo Amaro.

**Art. 2º** As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2023.

CÁSSIO REQUIÃO BARRETO  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00763 do 20 dia de setembro de 2023, página 003, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DADOS DA EMPRESA:****RAZÃO SOCIAL:** RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 08.979.527/0001-11**END:** Rua 1.136, nº 644, Quadra 244, Lote 18, Sala 3, Bairro Setor Marista **CEP:** 74.180-150, Goiania/GO**Telefone:** 62 3095-2737**E-mail:** rorizweb@rorizweb.com.br**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de artigos musicais e instrumentos musicais para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO						
Item	Modelo	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	Q8A6B	400	UND	FLAUTAS DOCES SOPRANOS BARROCAS - Plástico, Acrilonitrila butadieno estireno, 110 Gramas, Largura: 15 cm, Sistemas de dedilhado "alemão" ou "barroco". Marca: QUASAR	15,00	6.000,00
Preço Unitário: QUINZE REAIS Total Item: SEIS MIL REAIS						
02	QBAQ	380	UND	BAQUETAS - Bastões de tambor profissional para tambores, demadeira para iniciantes. Marca: QUASAR	25,00	9.500,00
Preço Unitário: VINTE E CINCO REAIS Total Item: NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS						
03	Pad Estudo	190	UND	PADS - Pad Estudo, Diâmetro: 20 cm Peso: 345g no mínimo Material: MDF / EVA, Medidas mínimas: 20 x 20 x 1,7cm Tamanho: 8", Espessura da madeira: 1.2 cm Espessura do EVA: 0,5cm (5mm) Rebote: Médio. Marca: ZAIDAN'S	120,00	22.800,00
Preço Unitário: CENTO E VINTE REAIS Total Item: VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS						
04	MTR300	38	UND	TROMPETES - Trompete Laqueado, Afinação: Bb (Sibemol), Calibre 11,66mm ou 459 , Campana: 123mm ou 4.9 , em latão amarelo, cor laqueado, , Dedeira na pompa 01, Anel regulável na 3ª pompa, válvula 03 pistons (cuproniquel), bocal prateado e estojoluxo tipo case. Marca: MAGNUM	1.100,00	41.800,00
Preço Unitário: UM MIL E CEM REAIS Total Item: QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS						
05	MSL403	38	UND	TROMBONES DE VARA TENOR/ROTOR - Trombone tenor Bb/F com Campana Inteira 215,00mm, Niquelado com detalhes em alpaca (cuproniquel), Calibre largo 13,90mm, 04 leadpipes (canode embocadura) adicionais, 01 válvula rotativa alinhada, Vara interna em alpaca (cuproniquel) com revestimento em cromo-duro, Vara externa em cuproniquel, Bocal 6 ½ prateado, estojo luxo tipocase. Marca: MAGNUM	2.350,00	89.300,00
Preço Unitário: DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS Total Item: OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS						

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



06	QEP605	19	UND	BOMBARDINO/EUPHONIUM PROFISSIONAL - Euphonium 44.700,00	89.300,00
pistons em Bb/F, Acabamento laqueado, Campana em bronze, Leadpipe em bronze, detalhes em alpaca, porta lira, Calibre 14,50mm 15.50mm, Campana 11"ou 300mm em média, pistons deação superior em aço inoxidável, bocal prateado 6 ½ e acessóriosinclusos, estojo luxo tipo case. Marca: QUASAR					

Preço Unitário: QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS

Total Item: OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS

07	QHR500	19	UND	TROMPA DUPLA AFINAÇÃO - Trompa dupla com afinação em F/Bb, acabamento niquelado com detalhes em alpaca, Leadpipe emalpaca, Campana removível, 4 rotores acionados por cordas, protetorde mão em couro, Tubos externos e e internos em alpaca (cromoníquel), Calibre 468"/12mm em média, Apoios do polegarreguláveis, Campana 310mm/12,2 ; rotores em aço inoxidável, Bocal prateado e acessórios inclusos, estojo luxo tipo case. Marca: QUASAR	4.700,00	89.300,00
----	--------	----	-----	--	----------	-----------

Preço Unitário: QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS

Total Item: OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS

08	QSL404	6	UND	TROMBONE BAIXO/VARA - Trombone Baixo em Bb/F/Gb/D, com 02 rotores alinhados, Laqueados com detalhes em alpaca, 04 leadpipes removíveis intercambiais, calibre largo com 14,30mm em média, Campana inteiriça em bronze martelada a mão 241,00mm em média, Vara interna em alpaca (cuproníquel) com revestimentoem cromoduro, Vara externa em cuproníquel, Tubos da pompa geral em alpaca, Bocal prateado 1G ou 1- ½ , e acessórios inclusos, estojo luxo tipo case. Marca: QUASAR	4.000,00	24.000,00
----	--------	---	-----	---	----------	-----------

Preço Unitário: QUATRO MIL REAIS

Total Item: VINTE E QUATRO MIL REAIS

09	QSF1001L-IF	19	UND	SOUSAFONE PROFISSIONAL - Sousafone em Bb com acabamento laqueado com detalhes em alpaca, 02 tudéis (45° e 20°), divididos em três partes, Tubos mache e fêmea em alpaca, , portallira, Calibre 728 /19.00mm, Campana em latão amarelo de 660mm / 26 , 03 pistons removíveis de alpaca ou aço inoxidável, Bocal prateado 25C, e acessórios inclusos, estojo luxo tipo case com rodas. Marca: QUASAR	17.162,60	326.089,40
----	-------------	----	-----	---	-----------	------------



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



Preço Unitário: DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
Total Item: TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
10	MMBZ1614	6	UND	BUMBO 16 X14 8 AFINAÇÕES COM COLETE - Bumbo aro 16" C/ COLETE em madeira revestida, na cor branco, aros fabricados em fibras sintéticas, com colete em fibra carbono. (com peles), com par de baquetas (Maçanetas) Cabo de Madeira; Ponta de feltro. Com bag acolchoada. Marca: MAGNUM	1.150,10	6.900,60
Preço Unitário: UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS						
Total Item: SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
11	MMBZ1814	6	UND	BUMBO 18 X14 - BUMBO ARO 18 C/ COLETE em madeira revestida, na cor branco, aros fabricados em fibras sintéticas, com colete em fibra carbono. (com peles), com par de baquetas (Maçanetas) Cabo de Madeira; Ponta de feltro Com bag acolchoada. Marca: MAGNUM	1.200,00	7.200,00
Preço Unitário: UM MIL E DUZENTOS REAIS						
Total Item: SETE MIL E DUZENTOS REAIS						
12	MMBZ2014	6	UND	BUMBO 20 X14 - BUMBO ARO 20x14 C/ COLETE em madeira revestida, na cor branco, aros fabricados em fibras sintéticas, com colete em fibra carbono. (com peles), com par de baquetas (Maçanetas) Cabo de Madeira; Ponta de feltro. Com bag acolchoada. Marca: MAGNUM	1.250,00	7.500,00
Preço Unitário: UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						
Total Item: SETE MIL E QUINHENTOS REAIS						
13	MMBZ2214	6	UND	BUMBO 22 X14 - BUMBO ARO 22x14 C/ COLETE em madeira revestida, na cor branco, aros fabricados em fibras sintéticas, com colete em fibra carbono. (com peles), com par de baquetas de feltro! Com bag acolchoada. Marca: MAGNUM	1.350,00	8.100,00
Preço Unitário: UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS						
Total Item: OITO MIL E CEM REAIS						
14	MMBZ2414	6	UND	BUMBO 24 X14 - BUMBO ARO 24x14 C/ COLETE em madeira revestida, na cor branco, aros fabricados em fibras sintéticas, com colete em fibra carbono. (com peles), com par de baquetas (Maçanetas) Cabo de Madeira; Ponta de feltro. Com bag acolchoada. Marca: MAGNUM	1.400,00	8.400,00
Preço Unitário: UM MIL E QUATROCENTOS REAIS						
Total Item: OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS						



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



15	MMPZ1412	19	UND	CAIXA/TAMBOR 14 X12 - "CAIXA TENOR 14""X12"" DE ALTA TENSÃO C/ COLETE - Casco feito com 6 lâminas 100% Maple Autêntico; sistema Free-Floating Chassi extra leve usinado em Alumínio Aeronáutico; Aros extra leves em Alumínio Aeronáutico para suportar as mais altas tensões já exercidas na Percussão Marcial; Esteiras com afinação individual; Parafuso único de desengate do automático da esteira para rapidez na troca da pele de resposta; 06 respiros acusticamente posicionados para eliminar ressonâncias indesejadas; Controle preciso de afinação; Carrier (colete); Com bag acolchoada. Marca: MAGNUM	2.650,00	50.350,00
Preço Unitário: DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS						
Total Item: CINQUENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS						
16	MQAZ05	6	UND	QUINTOTON/TENOR DRUM COM COLETE - TAMBORES: Confeccionado com 6 lâmina de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira FACE EXTERNA: revestidos com folha de Poliéster resinado na cor BRANCO; com colagem dupla para melhor fixação e proteção CANOAS: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor Cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual PARAFUSOS: modelo Universal ( cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação PELES: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples AROS: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento Cromado; modelo Universal COLETE: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura,  para maior comodidade; regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação MEDIDAS, PROFUNDIDADES E AFINAÇÕES: 6 x 6 5 afinações 6 x 6 5 afinações 8 x 8 5 afinações 10 x 8 - 6 afinações 12 x 8 - 8 afinações 13 x 10 8 afinações, com bag acolchoada. Marca: MAGNUM	1.100,00	6.600,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



Preço Unitário: UM MIL E CEM REAIS						
Total Item: SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS						
17	SP18MB	12	PAR	PRATO DE MARCHA 18 - PRATO ARO 18" - PRATOS ARO 18 " Prato para enfeiro em Bronze aro 18" de bronze BB acabamentometalizado polido. Marca: ORION	1.680,00	20.160,00
Preço Unitário: UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS						
Total Item: VINTE MIL, CENTO E SESENTA REAIS						
18	QS16S2	180	UND	ESTANTE PARA PARTITURA - ESTANTE PARA PARTITURA - O estande apresenta botões de conforto, bem como grampos de ABS e alojamento. Construído em aço, é acabado com revestimentoem pó para uma proteção ótima. O design pesado da mesa faz destesuporte um suporte ideal para músicos que têm muita música ou folhas ou livros pesados. As pernas dobráveis permitem aos jogadores dobrar-se e embalar o suporte para viajar. Marca: QUASAR	65,00	11.700,00
Preço Unitário: SESENTA E CINCO REAIS						
Total Item: ONZE MIL E SETECENTOS REAIS						
Total - LOTE ÚNICO: (R\$ 825.000,00) - OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS						

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 20 de setembro de 2023

---

**Município de Santo Amaro**  
**Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**  
Órgão Gerenciador

---

**RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
Fornecedor Registrado



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro - BA.

**Impugnante:** PLURAL SR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 33.333.135/0001-28

**ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta as especificações utilizadas pela Administração quanto a predileção por oxigênio e ar comprimido em cilindros, ao invés da produção do gás no local de consumo, através, por exemplo, de uma usina de oxigênio instalada no local.

Alega, em síntese, que o oxigênio via usina tem vantagens além de preço menores, a qualidade e a segurança da garantia da entrega contínua.

**É o breve relatório.****I – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de resposta à impugnação ao edital do pregão em epígrafe, apresentada pela empresa PLURAL SR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI.

Preliminarmente, cumpre salientar que o item 21.1. do Edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de início da licitação.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93, nos termos da previsão do artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta. Assim, verifica-se que a presente impugnação é TEMPESTIVA.

## II - DO JULGAMENTO

O artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002, preceitua *in verbis*:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (BRASIL, 2002)

**Analisando o edital em epígrafe, se percebe que a contratação almejada se refere a bens e serviços comuns e definidos de acordo com características usuais de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos no edital licitatório e em seu termo de referência, utilizando especificações pré-estabelecidas e sem referência a qualquer marca.**

**Neste particular, não cabe a Administração alterar especificações de itens com o objetivo de atender as pretensões comerciais da licitante.**

Assim, parece evidente que o Impugnantes tenta alterar o objeto da licitação, contestando diretamente a necessidade que motivou a definição do pedido do órgão sem, contudo, demonstrarem qualquer conhecimento acerca da realidade do Município.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



A impressão é que assim o fazem mais para ajustar a licitação às suas condições individuais.

Ora, em primeiro lugar, como alterar a solução descrita no Termo de Referência para admitir uma ou outra forma de fornecimento de oxigênio, se a própria Impugnante afirma que a opção da usina é mais barata que o fornecimento mediante a recarga de cilindros? É a própria realidade de mercado diferenciada para a usina, confessada pela SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA que, de pronto, afasta a possibilidade de estabelecer a disputa com empresas fornecedoras de gás por meio da recarga de cilindros de oxigênio.

Ou seja, ou a licitação é para o fornecimento de oxigênio através da implantação de usina, ou por meio da recarga de cilindros de gás, não sendo possível obter as mesmas referências de mercado simultaneamente para as duas soluções, caso em que, prevalece a escolha da Administração.

Quanto a escolha pela recarga de cilindros de oxigênio, parece suficiente lembrar que depende exclusivamente do juízo de conveniência e oportunidade da Administração, exercido coerentemente pelo Município considerando se tratar da solução atualmente adotada, que vem se mostrando suficientemente adequada, atendendo satisfatoriamente a necessidade da Secretaria demandante.

Uma vez afastada a possibilidade do fornecimento de oxigênio por meio da implantação de uma usina para o Município de Santo Amaro na licitação em comento, não há o que se falar acerca das demais razões, visto que estão intimamente ligadas à primeira, dando-se por encerrada a discussão.

### III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e com fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93, DECIDO pela **IMPROCEDÊNCIA** da Impugnação, para manter os termos originais do edital, considerando que restou demonstrado e justificado que a

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



definição do objeto da licitação atendeu ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, devendo as Impugnantes serem notificadas desta decisão e o respectivo Pregão Eletrônico remarcado, observado o prazo de lei.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 21 de setembro de 2023.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 910, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
ISA ELISABETH SILVA SANTANA RASTELI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/09/2023

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 18 de setembro de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 911, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
MARCIA MARIA GONÇALVES DE FREITAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	20/09/2023

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de setembro de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 913, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional do **Gabinete da Prefeita** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**GABINETE DA PREFEITA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS NETO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CCIII	20/09/2023

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de setembro de 2023.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

  
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Fiscal de Contratos para acompanhar, fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santo Amaro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **CLAUDIO EVANGELISTA DE SOUZA**, Matrícula nº 711646, para ser fiscal dos Contratos abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:


I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 – THIAGO DO CARMO CAJAZEIRA; e

II- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 – INFANTARIA COMERCIAL LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 18 de setembro de 2023.

  
**MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 194, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ROMIVALDA PAULA AZEVEDO BRAGA**, matrícula nº 500675, Professora, lotada na Escola Comunitária Visconde de São Lourenço, Licença Prêmio, 90 (noventa) dias, a partir do dia 18 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de setembro de 2023.**

  
**MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRRH Nº 023, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença de Operação - LO em resposta ao processo - PR nº 004/2023, solicitado em 03 de março de 2023, empreendimento TIM S.A e fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº571/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença de Operação- LO, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para a empresa TIM S.A., inscrita sob CNPJ nº 2.421.421/0009-79, para execução da atividade de Estação Rádio Base de telefonia Celular, enquadrado no código E9 1, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Rua B, S/N, Distrito de Sítio Camaçari, Zona Rural do município de Santo Amaro - BA, com coordenadas geográficas: Latitude: 12°34'50.8"S/Longitude: 38°47'16.6"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter esta Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;

II - encaminhar, semestralmente, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, realização das atividades proposta no PEA - Programa de Educação Ambiental, com registro fotográfico, setor de Educação Ambiental,

III - manter o local limpo e organizado; e

IV - realizar manutenção da placa de identificação, quando necessário, mantendo sempre em lugar visível ao público, com os seguintes dados: número da Portaria de Licença, tipo de empreendimento, nome do responsável técnico, com seu respectivo CREA.

Art. 2º A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**Parágrafo único.** O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 571/2023, de 07 de agosto de 2023, conclui pela concessão da Licença de Operação - LO, para ao empreendimento TIM S.A., inscrita sob CNPJ nº 2.421.421/0009-79.

**Art. 3º** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 18 de setembro de 2023.**

ANA LÍCIA MARINS MORAIS

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

**ERRATA DA ATA DE RESISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA-FEIRA 21 DE SETEMBRO DE 2023 / ANO V – EDIÇÃO Nº 00764 CADERNO 1 PÁGINAS 005 Á 015.**

Onde se lê:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO 030/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00763 do 20 dia de setembro de 2023, página 004, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA <b>CNPJ:</b> 05.350.687/0001-09	
<b>END:</b> Avenida Afrânio Peixoto, nº 1144, Galpão, Bairro Lobato <b>CEP:</b> 40.470-630, Salvador/BA,	
<b>Telefone:</b> (71) 3293 2600	<b>E-mail:</b> brtoldos@hotmail.com <b>Email:</b> brtlicitacao23@gmail.com

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas de tendas tipo: toldo, fabricadas em chapa de ferro tubular, soldadas por sistema MIG, destinadas a atender às necessidades do Município de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte

1



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	U.F	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Tenda tipo toldo medindo 3x3, estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18 " e soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência montagem por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lona de cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichamas e antimofo, vulcanizada na cor branca	und	05	R\$1.077,00	R\$ 5.385,00
2	Tenda tipo toldo medindo 5x5, estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18 " e soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência montagem por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lona de cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichamas e antimofo, vulcanizada na cor branca.	und	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
3	Tenda tipo toldo medindo 6x6, estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18 " e soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência montagem por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lona de cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichamas e antimofo, vulcanizada na cor branca.	und	05	R\$ 3.321,00	R\$ 16.605,00

**Valor total do item:** R\$ 36.990,00 (Trinta e seis mil e novecentos e noventa reais)

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



- 7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 20 de setembro de 2023

---

**Município de Santo Amaro**  
**Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**  
Órgão Gerenciador

---

**BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Fornecedor Registrado

LEIA-SE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00763 do 20 dia de setembro de 2023,

7

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

página 004, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA <b>CNPJ:</b> 05.350.687/0001-09	
<b>END:</b> Avenida Afrânio Peixoto, nº 1144, Galpão, Bairro Lobato <b>CEP:</b> 40.470-630, Salvador/BA,	
<b>Telefone:</b> (71) 3293 2600	<b>E-mail:</b> brtoldos@hotmail.com <b>Email:</b> brtlicitacao23@gmail.com

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas de tendas tipo: toldo, fabricadas em chapa de ferro tubular, soldadas por sistema MIG, destinadas a atender às necessidades do Município de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	U.F	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Tenda tipo toldo medindo 3x3, estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18 " e soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência montagem por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lona de cobertura em PVC calambado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichamas e antimfofo, vulcanizada na cor branca	und	05	R\$1.077,00	R\$ 5.385,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



<b>2</b>	Tenda tipo toldo medindo 5x5, estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18 " e soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência montagem por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lona de cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichamas e antimofo, vulcanizada na cor branca.	und	<b>05</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>3</b>	Tenda tipo toldo medindo 6x6, estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18 " e soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência montagem por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lona de cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichamas e antimofo, vulcanizada na cor branca.	und	<b>05</b>	<b>R\$ 3.321,00</b>	<b>R\$ 16.605,00</b>
<b>Valor total do item:</b> R\$ 36.990,00 (Trinta e seis mil e novecentos e noventa reais)					

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.8 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.9 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.10 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.11 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.13 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.14 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 20 de setembro de 2023

---

**Município de Santo Amaro**  
**Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**  
Órgão Gerenciador

---

**BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Fornecedor Registrado

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

